



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0015/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

PROCESSO Nº 23349.000492/2013-21

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, ente autárquico, com na BR 280, Km 27, Bairro: Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 38037245, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Senhor Felipe Pereira Canever, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Joinville – SC, inscrito no CPF nº 009.262.459-61, RG nº. 4.000.264.0, nomeado pela Portaria nº035 de 24/01/2014, publicada em 27/01/2014, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 056/2014, de 06/02/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2013**, conforme Ata publicada em **17/03/2014** e homologada pelo **Diretor Geral Sr. Jonas Cunha Espindola**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **QUALY COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.301.724/0001-91**, com sede na Rua Escorpião, 230 Serra Verde - CEP 37901-304, no Município de Passos - MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VALDEMIR FERREIRA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº 042.627.748-13, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Vidrarias para Atender os Laboratórios do IF Catarinense - Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40		Almofariz, material porcelana, diâmetro 9,20 cm, altura 5 cm, aplicação laboratório, características adicionais com pistilo de porcelana e cabo de madeira, capacidade 100 ml.	10,45	418,00
2	20		Anel, material ferro, diâmetro 100 mm, características adicionais com mufa, aplicação laboratório. Anel ou Argola com mufa - Empregado como suporte do funil de filtração simples ou do funil de separação de líquidos imiscíveis, metálico, com	10,90	218,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

		dimensões de 10 cm de diâmetro.		
4	20	Anel, material ferro, diâmetro 70 mm, características adicionais cromado com mufa para funil, aplicação laboratório. Anel ou Argola com mufa - Empregado como suporte do funil de filtração simples ou do funil de separação de líquidos imiscíveis, metálico, com dimensões de 7 cm de diâmetro.	12,14	242,80
6	20	Balão destilação, nome balão de ensaio - uso laboratório. Balão de destilação ou de Engler – Balão de fundo chato constituída de vidro com saída lateral para passagem dos vapores durante uma destilação. Capacidade de volume para 125 ml.	11,90	238,00
20	50	Bandeja laboratório, material plástico, tipo lisa, comprimento 45, largura 29, altura 7,5 cm, cor branca, características adicionais sem alça. Dimensões aproximadas	7,72	386,00
46	30	Frasco conta-gotas, material vidro borossilicato, capacidade 125 ml, características adicionais com tetina de látex e pipeta esmerilhada. Complemento: Capacidade 125 ml.	5,70	171,00
47	100	Frasco de vidro, boca estreita, capacidade 250 ml, características adicionais sem graduação/com tampa rosqueável, aplicação uso laboratorial, cor âmbar, forma cilíndrica. Capacidade 250 ml.	1,23	123,00
48	100	Frasco de vidro, boca estreita, capacidade 500 ml, características adicionais sem graduação/com tampa rosqueável, aplicação uso laboratorial, cor âmbar, forma cilíndrica. Capacidade 500 ml.	1,23	123,00
49	100	Frasco de vidro, boca estreita, capacidade 50 ml, características adicionais sem graduação/com tampa rosqueável, aplicação uso laboratorial, cor âmbar, forma cilíndrica. Capacidade 50 ml	1,14	114,00
62	50	Pera - nome pera borracha – pipeta. Pera de segurança (pipetador manual) – Constituída de borracha, usada para pipetar soluções juntamente com a pipeta. Tamanho único.	5,50	277,50
63	30	Pesa filtro, material vidro borossilicato, tamanho médio, altura 45 cm, diâmetro 35 cm, aplicação laboratório, características adicionais tampa esmerilhada intercambiável	7,69	230,70
64	30	Pesa filtro, material vidro borossilicato, tamanho médio, altura 80 cm, diâmetro 50 cm, aplicação laboratório, características adicionais tampa esmerilhada intercambiável	9,91	297,30
65	20	Picnômetro, material vidro borossilicato, capacidade 25 ml, uso laboratorial, características adicionais calibrado, sem termômetro	7,60	152,00
66	20	Picnômetro, material vidro borossilicato, capacidade 250 ml, altura 12, uso laboratorial, características adicionais com tampa capilar	23,84	476,80



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

75	50	Pipetador dispensador, nome pipetador. Complemento: Pipetador para acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico; para volume de até 10 ml; roldana para um preciso controle do enchimento ou dispensação da pipeta; fabricado em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas pipetador	11,91	595,50
77	10	Placa, material porcelana, diâmetro 300, uso dessecador. Disco para dessecador com furos pequenos – Utilizado no Interior do dessecador. Com dimensão de 280 mm.	48,83	488,30
85	50	Proveta, material vidro, capacidade 25. Proveta ou cilindro graduado - Recipiente geralmente graduado em 0,10 ml ou 0,20 mL. Utilizado para medir e transferir volumes de líquidos. Capacidade de 25 ml	2,81	140,50
86	40	Proveta, material vidro, capacidade 250. Proveta ou cilindro graduado - Recipiente geralmente graduado em 0,10 ml ou 0,20 ml. Utilizado para medir e transferir volumes de líquidos. Capacidade de 250mL	7,60	304,00
87	50	Suporte para bureta ou Suporte universal, material ferro, comprimento 75, formato base retangular, tamanho 12 x 20 cm, características adicionais haste. Suporte de metal: Base de Ferro e haste zincada. Utilizado em várias operações como: filtrações, suporte para condensador, sustentação de peças, etc. Dimensões de Base: 120 x 200 mm; haste de 700 mm.	18,52	926,00
92	40	Termômetro - uso laboratório, material corpo vidro, elemento expansão mercúrio, faixa escala -10 a 100, características adicionais tamanho aproximado de 60 cm. Termômetro de laboratório - Termômetro Decimal, escala interna, capilar transparente, enchimento a Mercúrio. Usado para medir a temperatura durante o aquecimento ou resfriamento de soluções ou ambientes em geral. Diâmetro 8,5-9,5 mm - Escala de -10+100:0,1°C	43,22	1.728,80
94	30	Tripé de ferro - Suporte de metal para tela de amianto ou triângulo de porcelana. Usado como suporte para aquecimento sobre bico de Bunsen. Dimensões de 20 a 30 cm de altura; entre 12 cm e 18 cm de diâmetro	33,12	993,60
95	30	Trompa de vácuo, material metálica, tipo sem registro, aplicação filtragem à vácuo. Equipamento que, ligado em uma torneira, faz sucções nas filtrações a vácuo, atingindo até 500mm na escala de mercúrio; Com registro cônico de regulagem da entrada para sucção de ar; Corpo com Ø externo com 14,3mm (9/16") e tubo de entrada para sucção Ø externo de 7,94mm (5/16").	39,89	1.196,70
101	30	Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilíndrico, comprimento 10 mm, diâmetro 3	2,67	80,10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

		mm		
102	30	Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilíndrico, comprimento 20 mm, diâmetro 7 mm	3,61	108,30
104	50	Bico de bunsen, nome bico de bunsen. Bico de Bunsen - Guia de chapa polida brilhante com base metálica, utilizado como fonte de aquecimento mais usado no laboratório. Funciona a gás. Com dimensões de 11 mm de diâmetro e 15 cm de altura.	24,22	1.211,00
105	10	Conjunto escova, material cabo arame, material crina cavalo, componentes 27 escovas de tamanhos variados, aplicação limpeza de vidraria de laboratório. Escova para lavagem de vidraria - Haste confeccionada em pelo. Utilizado para lavagem de tubos e vidrarias.	63,28	632,80
114	110	Óculos proteção, material armação policarbonato, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente policarbonato, cor lente incolor, cor lente externa incolor, aplicação proteção geral, características adicionais resistente a impactos, com camadas absorvedor de, tipo fixação com alças dobráveis, tamanho padrão, cor armação preta. Óculos de proteção – Óculos sem grau, Incolor, "ante risco". Equipamento de Proteção Individual. Tamanho único	5,70	627,00
115	10	Tubo laboratório, tipo capilar, material vidro, dimensões cerca de 1,5 x 75 (rolo de 15 m)	10,00	100,00
116	10	Furador de rolha - nome furador de rolha. Complemento: Furadores de rolha de diversos tamanhos (chave com furadores), para rolhas de silicone, borracha e cortiça	112,00	1.120,00
125	8	ESPÁTULA – metal, uso laboratorial, comprimento de 23 cm, ponta dupla (colher x plana)	10,64	85,12
132	100	Tubo de ensaio em vidro com tampa de rosca 13x100	0,53	53,00
133	100	Tubo de ensaio em vidro com tampa de rosca 16x150	0,66	66,00
137	2	Alcômetro, 0 a 100 °GL	53,64	107,28
138	10	Frasco de vidro, boca estreita, capacidade 1000 ml, com graduação, com tampa rosqueável, aplicação uso laboratorial, cor âmbar, forma cilíndrica	19,42	194,20
139	10	Frasco de vidro, boca estreita, capacidade 500 ml, com graduação, com tampa rosqueável, aplicação uso laboratorial, cor âmbar, forma cilíndrica	15,99	159,90
145	30	Triângulo de arame com tubos de porcelana - Armação de arame em forma de triângulo com proteção de porcelana. Utilizado para suporte dos cadinhos em aquecimento direto no bico de Bunsen. Tamanho 5 cm de lado do triângulo equilátero.	9,04	271,20
146	30	Triângulo de arame com tubos de porcelana -	11,68	350,40



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

	Armação de arame em forma de triângulo com proteção de porcelana. Utilizado para suporte dos cadinhos em aquecimento direto no bico de Bunsen. Tamanho 7 cm de lado do triângulo equilátero.		
--	--	--	--

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº015/2013, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.9 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 24/03/2014 a 23/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari



CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2013 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

Araquari, 24 de Março de 2014.

FELIPE PEREIRA CANEVER
Diretor - DAP
Ssiape 1756389

WALDEMIR FERREIRA BARBOSA
CPF: 042.627.748-13

Karime Nickel Bortoli

Nome:
CPF: 067.589.809-95

Nome:
CPF: